



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

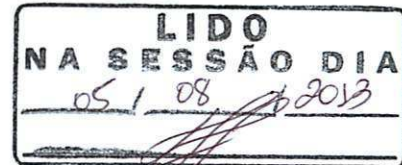
CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N°. 224/2013/07-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 09 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT



Assunto: Requerimento nº 072/2013 (Seção 24.06.13)

Campo Novo do Parecis - MT

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis Clóvis de Paula, Milton Soares, Dionardo Mendes, Pedro e Waldicley Siva dos Reis *em que requerem ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado a esta Casa de Leis cópia do processo licitatório bem como cópia do projeto de execução da obra de meio-fio da Rua Andorinha no Bairro Jardim Olenka*, encaminhamos-lhe, em anexo, cópia da documentação solicitada.
2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Anos
Realizando sonhos.



14228 11/07/2013 08:02:28 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

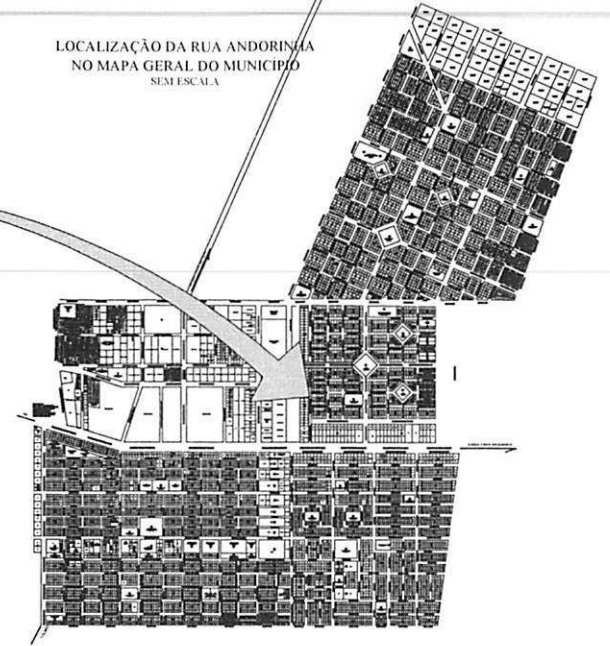
Obs: fls anexas numeradas de 01 a 53.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ANDORINHA

QUADRO DE ÁREAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

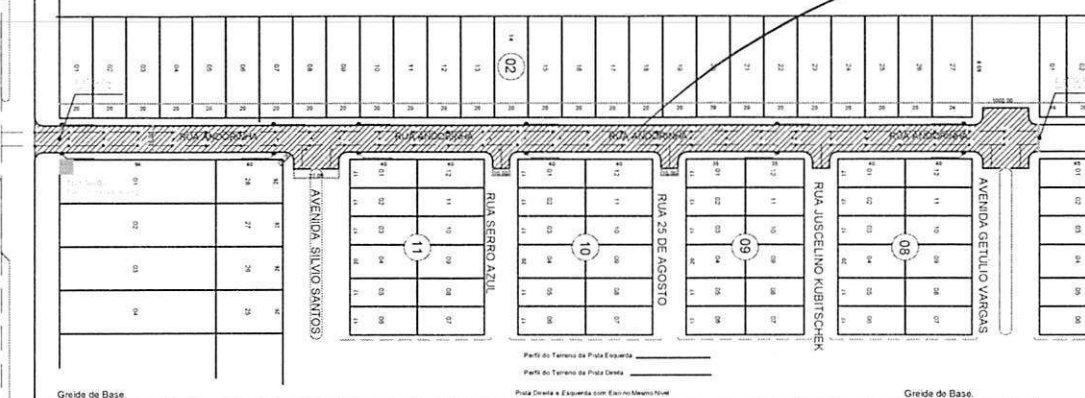
LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PAVIMENTAÇÃO (m ²)	MEIO FIO (m)	SARJETA (m)
TRECHOS RUA ANDORINHA					
AV. GLACIAR DE MORAES - AV. SILVIO SANTOS	169,00	16,00	2.704,00	338,00	338,00
AV. SILVIO SANTOS - RUA AZUL	110,00	16,00	1.760,00	220,00	220,00
R. BARRA AZUL - R. 25 DE AGOSTO	100,00	16,00	1.600,00	200,00	200,00
R. 25 DE AGOSTO - R. JUSCELINO KUBITSCHEK	90,00	16,00	1.440,00	180,00	180,00
R. JUSCELINO KUBITSCHEK - AV. GETULIO VARGAS	130,00	16,00	2.080,00	260,00	260,00
LIMPA RODAS			1.749,54	89,97	89,97
TOTAL	599,00		11.333,54	1.247,97	1.247,97

LOCALIZAÇÃO DA RUA ANDORINHA NO MAPA GERAL DO MUNICÍPIO SEM ESCALA



TANGARA DA SERRACUJABA

AVENIDA OLACYR F. DE MORAES



Greide de Base		Greide de Base	
11+0,00	11+0,50	11+0,00	11+0,50
11+0,50	11+1,00	11+0,50	11+1,00
11+1,00	11+1,50	11+1,00	11+1,50
11+1,50	11+2,00	11+1,50	11+2,00
11+2,00	11+2,50	11+2,00	11+2,50
11+2,50	11+3,00	11+2,50	11+3,00
11+3,00	11+3,50	11+3,00	11+3,50
11+3,50	11+4,00	11+3,50	11+4,00
11+4,00	11+4,50	11+4,00	11+4,50
11+4,50	11+5,00	11+4,50	11+5,00
11+5,00	11+5,50	11+5,00	11+5,50
11+5,50	11+6,00	11+5,50	11+6,00
11+6,00	11+6,50	11+6,00	11+6,50
11+6,50	11+7,00	11+6,50	11+7,00
11+7,00	11+7,50	11+7,00	11+7,50
11+7,50	11+8,00	11+7,50	11+8,00
11+8,00	11+8,50	11+8,00	11+8,50
11+8,50	11+9,00	11+8,50	11+9,00
11+9,00	11+9,50	11+9,00	11+9,50
11+9,50	11+10,00	11+9,50	11+10,00
11+10,00	11+10,50	11+10,00	11+10,50
11+10,50	11+11,00	11+10,50	11+11,00
11+11,00	11+11,50	11+11,00	11+11,50
11+11,50	11+12,00	11+11,50	11+12,00
11+12,00	11+12,50	11+12,00	11+12,50
11+12,50	11+13,00	11+12,50	11+13,00
11+13,00	11+13,50	11+13,00	11+13,50
11+13,50	11+14,00	11+13,50	11+14,00
11+14,00	11+14,50	11+14,00	11+14,50
11+14,50	11+15,00	11+14,50	11+15,00
11+15,00	11+15,50	11+15,00	11+15,50
11+15,50	11+16,00	11+15,50	11+16,00
11+16,00	11+16,50	11+16,00	11+16,50
11+16,50	11+17,00	11+16,50	11+17,00
11+17,00	11+17,50	11+17,00	11+17,50
11+17,50	11+18,00	11+17,50	11+18,00
11+18,00	11+18,50	11+18,00	11+18,50
11+18,50	11+19,00	11+18,50	11+19,00
11+19,00	11+19,50	11+19,00	11+19,50
11+19,50	11+20,00	11+19,50	11+20,00
11+20,00	11+20,50	11+20,00	11+20,50
11+20,50	11+21,00	11+20,50	11+21,00
11+21,00	11+21,50	11+21,00	11+21,50
11+21,50	11+22,00	11+21,50	11+22,00
11+22,00	11+22,50	11+22,00	11+22,50
11+22,50	11+23,00	11+22,50	11+23,00
11+23,00	11+23,50	11+23,00	11+23,50
11+23,50	11+24,00	11+23,50	11+24,00
11+24,00	11+24,50	11+24,00	11+24,50
11+24,50	11+25,00	11+24,50	11+25,00
11+25,00	11+25,50	11+25,00	11+25,50
11+25,50	11+26,00	11+25,50	11+26,00
11+26,00	11+26,50	11+26,00	11+26,50
11+26,50	11+27,00	11+26,50	11+27,00
11+27,00	11+27,50	11+27,00	11+27,50
11+27,50	11+28,00	11+27,50	11+28,00
11+28,00	11+28,50	11+28,00	11+28,50
11+28,50	11+29,00	11+28,50	11+29,00
11+29,00	11+29,50	11+29,00	11+29,50
11+29,50	11+30,00	11+29,50	11+30,00
11+30,00	11+30,50	11+30,00	11+30,50
11+30,50	11+31,00	11+30,50	11+31,00
11+31,00	11+31,50	11+31,00	11+31,50
11+31,50	11+32,00	11+31,50	11+32,00
11+32,00	11+32,50	11+32,00	11+32,50
11+32,50	11+33,00	11+32,50	11+33,00
11+33,00	11+33,50	11+33,00	11+33,50
11+33,50	11+34,00	11+33,50	11+34,00
11+34,00	11+34,50	11+34,00	11+34,50
11+34,50	11+35,00	11+34,50	11+35,00
11+35,00	11+35,50	11+35,00	11+35,50
11+35,50	11+36,00	11+35,50	11+36,00
11+36,00	11+36,50	11+36,00	11+36,50
11+36,50	11+37,00	11+36,50	11+37,00
11+37,00	11+37,50	11+37,00	11+37,50
11+37,50	11+38,00	11+37,50	11+38,00
11+38,00	11+38,50	11+38,00	11+38,50
11+38,50	11+39,00	11+38,50	11+39,00
11+39,00	11+39,50	11+39,00	11+39,50
11+39,50	11+40,00	11+39,50	11+40,00
11+40,00	11+40,50	11+40,00	11+40,50
11+40,50	11+41,00	11+40,50	11+41,00
11+41,00	11+41,50	11+41,00	11+41,50
11+41,50	11+42,00	11+41,50	11+42,00
11+42,00	11+42,50	11+42,00	11+42,50
11+42,50	11+43,00	11+42,50	11+43,00
11+43,00	11+43,50	11+43,00	11+43,50
11+43,50	11+44,00	11+43,50	11+44,00
11+44,00	11+44,50	11+44,00	11+44,50
11+44,50	11+45,00	11+44,50	11+45,00
11+45,00	11+45,50	11+45,00	11+45,50
11+45,50	11+46,00	11+45,50	11+46,00
11+46,00	11+46,50	11+46,00	11+46,50
11+46,50	11+47,00	11+46,50	11+47,00
11+47,00	11+47,50	11+47,00	11+47,50
11+47,50	11+48,00	11+47,50	11+48,00
11+48,00	11+48,50	11+48,00	11+48,50
11+48,50	11+49,00	11+48,50	11+49,00
11+49,00	11+49,50	11+49,00	11+49,50
11+49,50	11+50,00	11+49,50	11+50,00
11+50,00	11+50,50	11+50,00	11+50,50
11+50,50	11+51,00	11+50,50	11+51,00
11+51,00	11+51,50	11+51,00	11+51,50
11+51,50	11+52,00	11+51,50	11+52,00
11+52,00	11+52,50	11+52,00	11+52,50
11+52,50	11+53,00	11+52,50	11+53,00
11+53,00	11+53,50	11+53,00	11+53,50
11+53,50	11+54,00	11+53,50	11+54,00
11+54,00	11+54,50	11+54,00	11+54,50
11+54,50	11+55,00	11+54,50	11+55,00
11+55,00	11+55,50	11+55,00	11+55,50
11+55,50	11+56,00	11+55,50	11+56,00
11+56,00	11+56,50	11+56,00	11+56,50
11+56,50	11+57,00	11+56,50	11+57,00
11+57,00	11+57,50	11+57,00	11+57,50
11+57,50	11+58,00	11+57,50	11+58,00
11+58,00	11+58,50	11+58,00	11+58,50
11+58,50	11+59,00	11+58,50	11+59,00
11+59,00	11+59,50	11+59,00	11+59,50
11+59,50	11+60,00	11+59,50	11+60,00
11+60,00	11+60,50	11+60,00	11+60,50
11+60,50	11+61,00	11+60,50	11+61,00
11+61,00	11+61,50	11+61,00	11+61,50
11+61,50	11+62,00	11+61,50	11+62,00
11+62,00	11+62,50	11+62,00	11+62,50
11+62,50	11+63,00	11+62,50	11+63,00
11+63,00	11+63,50	11+63,00	11+63,50
11+63,50	11+64,00	11+63,50	11+64,00
11+64,00	11+64,50	11+64,00	11+64,50
11+64,50	11+65,00	11+64,50	11+65,00
11+65,00	11+65,50	11+65,00	11+65,50
11+65,50	11+66,00	11+65,50	11+66,00
11+66,00	11+66,50	11+66,00	11+66,50
11+66,50	11+67,00	11+66,50	11+67,00
11+67,00	11+67,50	11+67,00	11+67,50
11+67,50	11+68,00	11+67,50	11+68,00
11+68,00	11+68,50	11+68,00	11+68,50
11+68,50	11+69,00	11+68,50	11+69,00
11+69,00	11+69,50	11+69,00	11+69,50
11+69,50	11+70,00	11+69,50	11+70,00
11+70,00	11+70,50	11+70,00	11+70,50
11+70,50	11+71,00	11+70,50	11+71,00
11+71,00	11+71,50	11+71,00	11+71,50
11+71,50	11+72,00	11+71,50	11+72,00
11+72,00	11+72,50	11+72,00	11+72,50
11+72,50	11+73,00	11+72,50	11+73,00
11+73,00	11+73,50	11+73,00	11+73,50
11+73,50	11+74,00	11+73,50	11+74,00
11+74,00	11+74,50	11+74,00	11+74,50
11+74,50	11+75,00	11+74,50	11+75,00
11+75,00	11+75,50	11+75,00	11+75,50
11+75,50	11+76,00	11+75,50	11+76,00
11+76,00	11+76,50	11+76,00	11+76,50
11+76,50	11+77,00	11+76,50	11+77,00
11+77,00	11+77,50	11+77,00	11+77,50
11+77,50	11+78,00	11+77,50	11+78,00
11+78,00	11+78,50	11+78,00	11+78,50
11+78,50	11+79,00	11+78,50	11+79,00
11+79,00	11+79,50	11+79,00	11+79,50
11+79,50	11+80,00	11+79,50	11+80,00
11+80,00	11+80,50	11+80,00	11+80,50
11+80,50	11+81,00	11+80,50	11+81,00
11+81,00	11+81,50	11+81,00	11+81,50
11+81,50	11+82,00	11+81,50	11+82,00
11+82,00	11+82,50	11+82,00	11+82,50
11+82,50	11+83,00	11+82,50	11+83,00
11+83,00	11+83,50	11+83,00	11+83,50
11+83,50	11+84,00	11+83,50	11+84,00
11+84,00	11+84,50	11+84,00	11+84,50
11+84,50	11+85,00	11+84,50	11+85,00
11+85,00	11+85,50	11+85,00	11+85,50
11+85,50	11+86,00	11+85,50	11+86,00
11+86,00	11+86,50	11+86,00	11+86,50
11+86,50	11+87,00	11+86,50	11+87,00
11+87,00	11+87,50	11+87,00	11+87,50
11+87,50	11+88,00	11+87,50	11+88,00
11+88,00	11+88,50	11+88,00	11+88,50
11+88,50	11+89,00	1	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 03

ART de OBRA/SERVIÇO
1149510

ART Individual

1. Responsável Técnico

JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO	
Título Profissional: * Engenheiro Civil	RNP:2604618052
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Registro: SP60541003
	Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CPF/CNPJ: 24772287/0001-36
Endereço: AVENIDA AV. MATO GROSSO, NE	Nº 66
Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78360000
Valor: 0,00	

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: RUA ANDORINHA,	Nº
Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS	Bairro: OLENKA
UF: MT	CEP: 78360000
Data de Início: 01/06/2011	Previsão de término: 30/06/2012
Finalidade: PÚBLICO	Motivo: NORMAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Característica: OBRA/SERVIÇO-ORGÃO PÚBLICO

4. Atividade Técnica

1 Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	17.848,36	M2
2 Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.044,16	M
3 Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	2.044,16	M
4 Orçamento	Edificações - Obras Civas	1,00	NUM

5. Observações

Para confirmar a autenticidade das informações desta ART, acesse o portal do CREA-MT (www.crea-mt.org.br).
Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local Data

JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO - CPF: 42139368215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CPF/CN

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$0,00

Paga em 09/05/2011

Valor pago: 33,00

Nosso Número: 24/18100001149510-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PRÓ PAVIMENTAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS 12/2012

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	DIST.	QUANT.	VL. UNIT.	BDI 20,00%	PR. UNIT.	VL TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							
1.3	Levantamento de seção transversal c/ nível terreno não acidentado vegetação densa inclusive desenho esc. 1:200 em papel vegetal milimetrado (medido P/M) inclusive nivelador auxiliar de calculo topográfico e desenhista0	m		444,00	0,53	0,10	0,63	279,72
	total do item							279,72
2.0	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
2.1	Abertura de Sub Leito							
2.2	Escavação mecânica de material 1° cat. Proveniente de corte de sub leito	m3		4.200,41	2,04	0,40	2,44	10.249,00
2.3	Carga, transporte e descarga mecânica até 5 km. (Bota fora)	m3		4.200,41	6,84	1,36	8,20	34.443,36
2.4	Regularização e compactação de sub leito até 20 cm espessura	m2		2.248,99	1,49	0,29	1,78	4.003,20
2.5	Escavação e carga de mat. 1° cat. Utilizando trator de esteira (p/ aterro de base e sub base)	m3		3.892,48	2,91	0,58	3,49	13.584,76
2.6	Base de solo estabilizado sem mistura, compactado 100% Proctor Normal, Exclusive Escavação, carga e transporte do solo (Sub base)	m3		2.730,26	7,65	1,53	9,18	25.063,79
2.7	Base de solo estabilizado sem mistura, compactado 100% Proctor Normal, Exclusive Escavação, carga e transporte do solo (base)	m3		2.730,26	7,65	1,53	9,18	25.063,79



Terravan Construções Ltda.
 Vanderlúcio R. da Silva
 Engº Civil - CREA 5.922/O-01/MT

CÂMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT
 Fl. N.º 01

000271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PRÓ PAVIMENTAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS 012/212

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	DIST.	QUANT.	VL. UNIT.	BDI 20,00%	PR. UNIT.	VL TOTAL
2.8	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário (material de jazida)	txkm	6,00	32.763,12	0,53	0,10	0,63	20.640,76
2.9	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (material de jazida)	txkm	18,00	98.289,36	0,44	0,08	0,52	51.110,46
2.11	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM - 30	m2		7.453,68	2,97	0,59	3,56	26.535,10
2.12	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m2		7.453,68	8,35	1,67	10,02	74.685,87
2.13	Capa selante com emulsão RR-2C incluso aplicação e compact.	m2		7.453,68	2,14	0,42	2,56	19.081,42
2.14	Transporte de material betuminoso (CM 30, RR 2C)	txkm		35,28	102,50	20,50	123,00	4.339,44
2.15	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (brita)	txkm	150,00	4.520,51	0,44	0,08	0,52	2.350,66
	total do item							311.151,60
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.1	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 47 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m		906,70	38,03	7,60	45,63	41.372,72
	total do item							41.372,72
4.0	SINALIZAÇÃO							
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2		378,64	13,22	2,64	15,86	6.005,23
4.2	Placa esmaltada para identificação NR de rua dimensões 45 x 25 cm.	unid.		5,00	77,74	15,54	93,28	466,40
4.3	Confecção de placa de sinalização total refletiva	m2		7,35	231,10	46,22	277,32	2.038,30
4.4	Confecção de suporte e travessa para placas de sinalização	unid.		22,00	35,90	7,18	43,08	947,76
	total do item							9.457,69
	TOTAL GERAL							362.261,73

[Assinatura]
 Terravan Construções Ltda.
 Vanderlúcio R. da Silva
 Engº. Civil - CREA 5.938/D-MT

CAMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT.
 Nº. 05

000272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PROCESSO: Nº 033.5534-36/2010/MTUR/CAIXA
 TOMADA DE PREÇOS 12/2012

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	DIST.	QUANT.	VL. UNIT.	BDI 20,00%	PR. UNIT.	VL TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Dim. 5,00 X 3,50 M.	m2		17,50	163,00	32,60	195,60	3.423,00
1.2	Barracão para deposito em tabuas de madeira cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e)	m2		13,00	172,60	34,52	207,12	2.692,56
1.3	Levantamento de seção transversal c/ nível terreno não acidentado vegetação densa inclusive desenho esc. 1:200 em papel vegetal milimetrado (medido P/M) inclusive nivelador auxiliar de calculo topográfico e desenhista0	m		599,00	0,50	0,10	0,60	359,40
	Instalação de gambiarra para sinalização com 20 m incluindo lâmpada, boca e balde a cada 2 m	und		20,00	22,60	4,52	27,12	542,40
	total do item							7.017,36
2.0	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
2.1	Abertura de Sub Leito							
2.2	Escavação mecânica de material 1º cat. Proveniente de corte de sub leito	m3		5.666,77	2,02	0,40	2,42	13.713,58
2.3	Carga, transporte e descarga mecânica até 5 km. (Bota fora)	m3		5.666,77	6,80	1,36	8,16	46.240,84
2.4	Regularização e compactação de sub leito até 20 cm espessura	m2		3.683,40	1,44	0,28	1,72	6.335,45
2.5	Escavação e carga de mat. 1º cat. Utilizando trator de esteira (p/ aterro de base e sub base)	m3		7.366,80	2,90	0,58	3,48	25.636,46
2.6	Base de solo estabilizado sem mistura, compactado 100% Proctor Normal, Exclusive Escavação, carga e transporte do solo (Sub base)	m3		3.683,40	7,60	1,52	9,12	33.592,61
2.7	Base de solo estabilizado sem mistura, compactado 100% Proctor Normal, Exclusive Escavação, carga e transporte do solo (base)	m3		3.683,40	7,60	1,52	9,12	33.592,61



Terravan Construções Ltda.
 Vanderlúcio R. da Silva
 Engº. Civil - CREA 5.938/D-MT


CAMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT
 EI Nº 02273


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PROCESSO: Nº 033.5534-36/2010/MTUR/CAIXA
 TOMADA DE PREÇOS 012/212

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

SINAPI/SINFRA	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	DIST.	QUANT.	VL. UNIT.	BDI 20,00%	PR. UNIT.	VL TOTAL
	2.8	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário (material de jazida)	txkm	6,00	44.200,81	0,50	0,10	0,60	26.520,48
	2.9	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (material de jazida)	txkm	18,00	132.602,42	0,42	0,08	0,50	66.301,21
	2.11	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM - 30	m2		11.333,54	2,96	0,59	3,55	40.234,06
	2.12	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m2		11.333,54	8,32	1,66	9,98	113.108,72
	2.13	Capa selante com emulsão RR-2C incluso aplicação e compact.	m2		11.333,54	2,12	0,42	2,54	28.787,19
	2.14	Transporte de material betuminoso (CM 30, RR 2C)	txkm		47,60	102,00	20,40	122,40	5.826,24
	2.15	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (brita)	txkm	150,00	6.873,57	0,42	0,08	0,50	3.436,78
		total do item							443.326,23
	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
	3.1	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 47 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m		1.247,95	38,00	7,60	45,60	56.906,52
		total do item							56.906,52
	4.0	SINALIZAÇÃO							
	4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2		1.318,00	13,00	2,60	15,60	20.560,80
	4.2	Placa esmaltada para identificação NR de rua dimensões 45 x 25 cm.	unid.		10,00	77,00	15,40	92,40	924,00
	4.3	Confecção de placa de sinalização total refletiva	m2		9,36	231,00	46,20	277,20	2.594,59
	4.4	Confecção de suporte e travessa para placas de sinalização	unid.		26,00	35,00	7,00	42,00	1.092,00
		total do item							25.171,39
		TOTAL GERAL							532.421,50

CAMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT.
 Nº 012/2010
 000274


 Terravan Construções Ltda.
 Vanderlúcio R. da Silva
 Eng.º Civil - CREA 5.938/D-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PRÓ PAVIMENTAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS 012/212

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,08	279,72	279,72	100%			279,72
2	TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO	85,89	311.151,60	155.575,80	50%	155.575,80	50%	311.151,60
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,42	41.372,72			41.372,72	100%	41.372,72
4	SINALIZAÇÃO	2,61	9.457,69			9.457,69	100%	9.457,69
	TOTAL	100,00	362.261,73	155.855,52	43,02	206.406,21	56,98	362.261,73
	TOTAL ACUMULADO			155.855,52	43,02	362.261,73	100,00	362.261,73

CÂMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT.
 E. N.º 06


Terravan Construções Ltda.
 Vanderlúcio R. da Silva
 Eng.º Civil - CREA 5.938/D-MT

000274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA ANDORINHA - BAIRRO OLENKA - CAMPO NOVO DO PARECIS
 PROCESSO: N° 033.5534-36/2010/MTUR/CAIXA
 TOMADA DE PREÇOS 012/212

PLANILHA ORÇAMENTARIA
 TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 SINAPI: MAIO/2011
 SINFRA: JULHO/2010

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,32	7.017,36	7.017,36	100%			7.017,36
2	TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO	83,27	443.326,23	221.663,12	50%	221.663,12	50%	443.326,23
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,69	56.906,52			56.906,52	100%	56.906,52
4	SINALIZAÇÃO	4,73	25.171,39			25.171,39	100%	25.171,39
	TOTAL	100,00	532.421,50	228.680,48	42,95	303.741,03	57,05	532.421,50
	TOTAL ACUMULADO			228.680,48	42,95	532.421,50	100,00	532.421,50

CÂMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis-MT.
 Fl. No 01


Terravan Construções Ltda.
 Vanderlício R. da Silva
 Eng.º Civil - CREA 5.938/D-MT

000275

Ata de abertura e julgamento
Tomada de Preços nº 012/2012-2

Aos vinte e nove dias mês de maio do ano dois mil e doze, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Localizada na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE – CEP 78 360 000, devidamente constituída pela portaria 003/2012, com a finalidade específica e abertura de envelopes contendo a proposta de preços e adotar providencias relacionadas a Tomada de Preços 012/2012, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, a qual teve sua publicação no Diário Oficial do Estado no dia 24 de maio de 2012, na pagina 73 e no Diário Oficial da União do dia 28 de maio de 2012 na pagina 288. No horário exposto compareceu a sessão o representante da empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA Sr. Vanderlúcio Rodrigues da Silva. Iniciou-se a sessão com a abertura do envelope onde se encontravam os envelopes com as propostas das empresas. Em seguida foram abertos os envelopes das empresas habilitadas para o certame, onde obteve os seguintes valores de propostas; a empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 894.683,23 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três e vinte e três centavos) e a empresa CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR apresentou proposta no valor global de R\$ 904.021,85 (novecentos e quatro mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Por não ter nada mais a ser tratado, declaramos vencedora do presente certame a empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar a melhor proposta e atender todos os requisitos constantes em edital. Não havendo nada mais a tratar, após lida e achada de acordo à ata vai assinada pelos presentes.

Leandro Ney Varaschin

Tarcisio Nascimento da Silva

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Augusto Enzweiler

Vanderlúcio Rodrigues da Silva



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

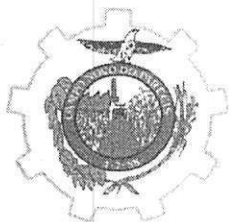
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2012

O Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 012/2012, destinada à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou a proposta apresentada de conformidade com os critérios estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS 012/2012, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente vencedora a empresa: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 894.683,23 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). A proposta apresentada foi mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

Mauro Valter Berft
Prefeito Municipal



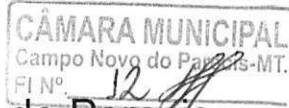
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 003/2012, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global por lote, tendo como objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, conforme anexo I do Edital**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A abertura do certame será no dia **09 de maio de 2012, às 08h00min (horário local)**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382-5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de abril de 2012.

Leandro Nery Varaschin
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº003/2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues **09 de maio de 2012, às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, conforme anexo I do Edital.

1.2. As especificações dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, que fazem parte do Edital e Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

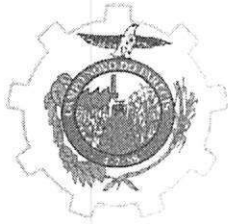
2.1 Somente será admitida a participação neste certame, empresa cadastrada no Município, que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. Os demais interessados que queiram participar da presente licitação deverão preencher as condições necessárias ao cadastramento até três dias antes do prazo fixado para o oferecimento das propostas, devendo ser apresentado neste prazo à Comissão de Licitação.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

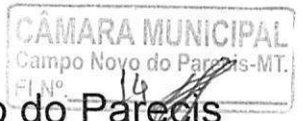
2.3.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes

2.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento Sistema Viário

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto/atividade: 1110 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 265

3.2 O valor máximo orçado para a presente obra é de R\$ 904.021,85 (novecentos e quatro mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2012



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 35

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2012

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

4.2 Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

4.4. Os documentos apresentados pelas licitantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.5 Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas e em ordem seqüencial.

4.6 As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.8 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



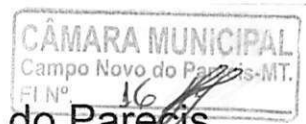
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

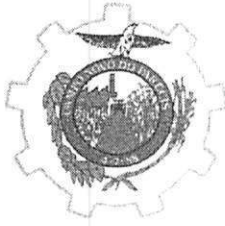
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.
- b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente;
- b.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o "visto" do CREA da região em que serão executadas as obras/serviços, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região.
- c) A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:
- c.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.
 - Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
 - Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- c.2) Atestado(s) ou certidão(ões) de acervo ou capacidade técnica da empresa ou profissional responsável, registrado no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.
- d) **Atestado de visita ao local da obra**, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) **ou Declaração de Visita Técnica** emitida pelo responsável técnico da empresa, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- e) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica conforme anexo II



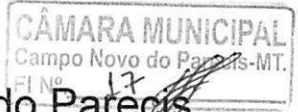
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da Tomada de Preços Nº. **012/2012**, no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

5.1.4 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

5.1.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

b) Prova de Regularidade da empresa proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e devidamente valida.

b.1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda

b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para fins de licitações Publicas;

b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

b.4) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.5) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.

b.6) Certidão de Regularidade com a Procuradoria Geral Estadual.

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará) se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

5.1.5.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.1.5.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Nº. 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.



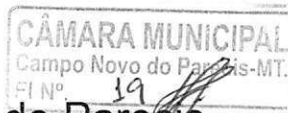
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) única via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, montadas e ordenadas separadamente. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e suas folhas devidamente numeradas, apresentando ao final um Termo de Encerramento.

6.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão Social, endereço completo, fone /fax, CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado);
- b) Cronograma físico-financeiro, que também fará parte do contrato;
- b1) Caso haja necessidade de alterar o cronograma físico financeiro no decorrer da execução da obra, deverá observar o art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- c) **Os preços cotados nos itens da planilha apresentada pelas empresas licitantes, não poderão ser superior aos preços apresentados na planilha do edital.**
- d) Ter validade não inferior a **60 dias** corridos, a contar da data da licitação;
- e) Uma única cotação com preços unitários e totais, seguindo a planilha de custos, devendo constar o preço total em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos;
- f) BDI não superior a 20%;
- g) Uma vez entregue e abertos os envelopes proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipulantes.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

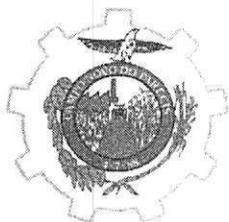
6.4 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

6.5.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 20

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.7 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

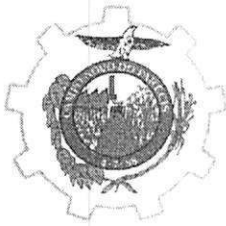
7.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do **ENVELOPE 01**, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

7.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

7.3 O conteúdo do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

7.5 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos participantes habilitados.



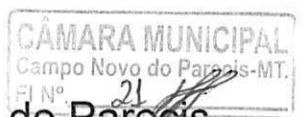
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.6 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

7.7 À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

7.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

7.9 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

7.10 Aberto o **ENVELOPE 02**, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.10.1 Os valores unitários orçados na planilha da licitante não poderão ser superiores aos valores da planilha constante em anexo ao edital.

7.11 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando da licitação.

7.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

7.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

7.12.3 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10%, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.16 Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

7.17 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

8.1.1 A licitante deverá cumprir cada etapa da presente obra, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo ao presente Edital.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

9.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

9.4 O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 23

9.4.1 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

9.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

9.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

9.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

9.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução da obra;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

9.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, bem como dos serviços executados, nos termos do presente edital.

9.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço e/ou material não for condizente com o solicitado no presente Edital.

9.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

9.10.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

9.10.2 Prestar os serviços de acordo com o edital;

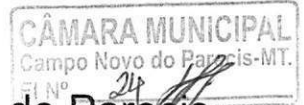
9.10.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



9.10.4 É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;

9.10.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

9.10.6 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.10.7 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

9.10.8 Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

9.10.9 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

9.10.10 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

10. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. O valor para o presente contrato é irreeajustável, salvo se decorrer fatos imprevisíveis de difícil previsão após o início da execução do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

11. RECEBIMENTOS DA OBRA OU SERVIÇOS

11.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada;

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infra-estrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de 90 dias.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

12. MEDIÇÕES E SERVIÇOS

12.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.

12.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por engenheiro (s) ou arquiteto (s) Fiscal (is), designado (s) pelo município de Campo Novo do Parecis, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

12.3 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias.

12.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por uma Comissão designada pelo Município, estando incluso nesta comissão ao menos 01 engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços sidos analisados e aprovados pela fiscalização do Município.

12.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhados pelo engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Infra Estrutura).

12.6 Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

13. PAGAMENTO

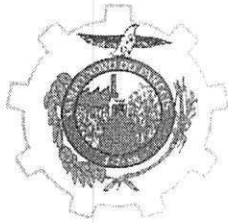
13.1 Pela fiel e perfeita execução da obra, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R\$), que corresponderá ao valor das medições mensais efetuadas pelo Município de Campo Novo do Parecis, com base no cumprimento das etapas previsto no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra;

13.1.1 O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro ou arquiteto do Município de que a parte medida esta de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc., podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

13.2 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.3 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

13.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.5 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

13.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

13.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

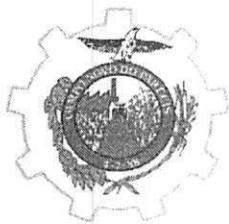
13.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

13.11 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA.
- b) Matrícula /cadastro específico da Obra no INSS.
- c) Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao Mês da última competência vencida.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.
 - d2) Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:
- e) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
- h) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura;

13.12 A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de serviços já deverá vir deduzida com o comprovante de pagamento em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

13.13 Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

13.14 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

13.15 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

14. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

14.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

14.2 A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.3 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O profissional indicado como responsável técnico, deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

14.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de placa pela empresa contratada, no modelo oficial.

14.5 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

14.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

14.7 Será de inteira responsabilidade de a empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

14.8 As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

14.9 A contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, diário de obra, com termo de abertura e



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

a) o livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao município, junto com a última medição.

14.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

14.11 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

14.12 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

14.13 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

14.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessária.

14.15 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução da obra, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

14.16 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

14.17 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis - MT.

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

15.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

16.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

16.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

16.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

16.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

16.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1;



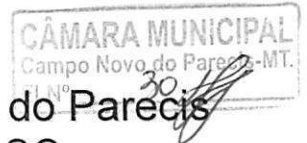
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



16.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

16.4 A multa referida no item 16.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.3 e 16.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.1 e seus subitens.

16.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

17.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

17.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

17.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

18. DA RESCISÃO

18.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

18.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

18.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

19.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

19.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

19.4 A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação, em até três (3) dias antes da estabelecida para a entrega das propostas, pelo fone /fax: 65 3382-5100, 3382-5108 ou 3382-5147. Podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

19.5 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

19.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico de cada lote (anexo I)
- Modelo de responsabilidade técnica (anexo II)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Modelo de declaração de idoneidade (anexo III)
- Modelo declaração (anexo IV)
- Modelo declaração (anexo V)
- Modelo Proposta (anexo VI)
- Modelo de declaração de renúncia (anexo VII)
- Da Garantia Contratual (Anexo VIII)
- Minuta do contrato (anexo IX)

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de abril de 2012.

Leandro Nery Varaschin
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, conforme anexo I do Edital.

Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos em anexo.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

ANEXO II

Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

Declaro, em atendimento ao disposto nesse edital, que são responsáveis técnicos pela obra, objeto do certame, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação esta em consonância com as resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Nome:
Especialidade
Assinatura RT

Nº CREA
Data de registro

Nome:
Especialidade
Assinatura RT

Nº CREA
Data de registro

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



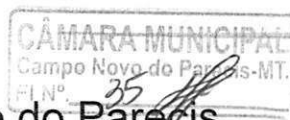
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 012/2012.

ANEXO III

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

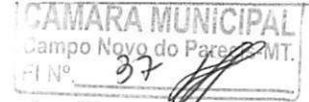
(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Tomada de Preços Nº. 012/2012, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços nas condições previstas em edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

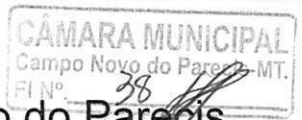
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

Modelo de proposta de preços
(papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, conforme anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 60 (sessenta), conforme estipulado no item 8.1, em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

A elevada consideração de V. S.as.

- a) Dados do responsável legal pela proposta, tais como: nome, endereço, fone, RG, CPF, profissão, cargo que ocupa estado civil;
- b) Local e data de sua expedição;
- c) Assinatura do responsável legal;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Planilha Orçamentária;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 012/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
Nº 40

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº ____/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA.

1.2. Fazem parte do presente contrato Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS

3.1 O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irrevogável, de R\$ XXXXXXXXXXXXX, salvo de decorrer fatos imprevisíveis ou de difícil previsão após o início da execução do contrato a fim de restabelecer e equilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
11/10

3.2 Os serviços/obra contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitária da planilha).

3.2.1 O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo (s) engenheiro (s) ou arquiteto (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Município de que a parte medida esta de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc., podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

3.3 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.4 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

3.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

3.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

3.8 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

3.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

3.11 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços nem do fornecimento dos respectivos materiais, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

3.12 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA.

b) Matrícula /cadastro específico da Obra no INSS.

c) Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao Mês da última competência vencida.



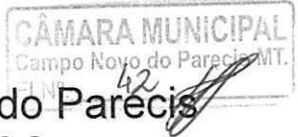
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d1) Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.

d2) Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:

e) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

f) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

h) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura;

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.13 A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de serviços já devida vir deduzida com o comprovante de pagamento em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

3.14 Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

3.15 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

3.16 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para execução das obras licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento Sistema Viário

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto/atividade: 1110 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 265

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

5.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.2 A Contratada deverá fornecer materiais e equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços.

5.2.1 A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.3 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O profissional indicado como responsável técnico, deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

5.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção de placa pela empresa contratada, no modelo oficial.

5.5 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

5.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

5.7 Será de inteira responsabilidade de a empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

5.8 As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

5.9 A contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

a) o livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao município, junto com a última medição.

5.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 44

5.11 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

5.12 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/ supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

5.13 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

5.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessária.

5.15 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução da obra, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.16 A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos ou da execução da obra.

5.17 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

6.1 Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada, no prazo máximo de 90 dias.

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SINFRA), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) indicar os locais e horários em que deverá ser executada a obra;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) fiscalizar a execução da obra;
- f) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

7.2.2 Prestar os serviços de acordo com este contrato e respectivo edital;

7.2.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2.4 É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste contrato;

7.2.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.2.6 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

7.2.7 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

7.2.8 Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.2.9 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

7.2.10 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7.2.11 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

8.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

8.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 9.1;

8.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

8.4 A multa referida no item 9.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 9.3 e 9.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 9.1 e seus subitens.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
Nº 47

8.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93:

9.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

9.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

9.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de fornecimento será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador o Sr.

_____.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis,..... De..... 2012.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382 - 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
Fl. Nº 48

Contratante
Testemunhas:

Contratada

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Contratada:** Maria Angelica Campos Schimidt. **Modalidade:** compra direta 1002/2012. **Objeto:** prestação de serviços de assessoria e consultoria. **Prazo:** 15 (quinze) dias. **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Despesas: Recursos Próprios. Complemento elemento: 3.3.90.36.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física. **Dotação:** - Manutenção e encargos com as atividades desta secretaria - 05.10.2.019.3.3.90.36.00.00.00. **Ficha:** 1023. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Junho de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:A6417EC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP
Objeto: alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Terceira - Valor e Preços **Prazo:** 30 dias
Valor: R\$ 16.447,50
Data: 06/06/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2012
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C537E8EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Antonizio Pereira da Silva - ME
Objeto: execução de serviço de reforma das unidades de Saúde: PSF Jardim das Palmeiras, PSF Boa Esperança, PSF Nossa Senhora Aparecida, Posto de Saúde Marechal Rondon e Posto de Saúde Centro e Farmácia, com fornecimento de Material e Mão de Obra.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004. 1073 - 4.4.90.51.00.00 R\$ 159.533,45
Valor Total: R\$ 159.533,45
Prazo: 90 dias
Data: 06/06/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 014/2012
Secretarias: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4FC9E3E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol - Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme convênio nº. 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis - MT, teve como

vencedora a empresa: **BETA EMPREEDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com o valor total de R\$ 902.014,26 (novecentos e dois mil e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B8963F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de drenagem de águas pluviais na Rua Juriti, no Jardim Olenka, com fornecimento de Material e Mão de Obra, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR** com o valor total de R\$ 112.461,19 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9A9BB3AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução **DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka**, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, teve como vencedora a empresa: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor total de R\$ 894.683,23 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E28B5B60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 071/2012

ABERTURA: 25 de junho de 2012.
CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 25 de junho de 2012 às 08:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento imobiliário.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol - Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme convênio nº. 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedora a empresa **BETA EMPREEDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com o valor total de R\$ 902.014,26 (novecentos e dois mil e quatorze reais e vinte e seis centavos) Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2019 MTUR/CAIXA teve como vencedora a empresa: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor total de R\$ 894.683,23 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012**, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de drenagem de águas pluviais na Rua Juriti, no Jardim Olenka, com fornecimento de Material e Mão de Obra teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR** com o valor total de R\$ 112.461,19 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezanove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR 06

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Especial do Concurso (CEC) do Concurso Público 001/2012 do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT no uso de suas atribuições, tornam público que o Resultado da Pontuação de Títulos entregues em 03/06/2012 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Murai da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT bem como nos endereços eletrônicos www.grupoatame.com.br e www.camponovodoparecis.mt.gov.br a partir desta data, dando início do contagem de prazo recursal nos termos do edital do Concurso Público 001/2012 Campo Novo do Parecis/MT, 11/06/2012. **MAURO VALTER BERFT**-Prefeito Municipal / **MARCOS DA CUNHA RUFINO** - Presidente Comissão Especial de Concurso(CEC) DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGAO

NOVA DATA: 22 DE JUNHO DE 2012 AS 9 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PEDALINHOS TIPO CISNE** na Modalidade Pregão nº 072/2012, dia 22 de junho de 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retire-la do edital no site www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente

Campo Verde, 11 de junho de 2012

Heilda B. M. Pucheco Hubner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a retificação do aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 06 de Junho de 2012. Edição nº 25819, página 105, sendo que onde consta "TP nº 007/2012", passa a constar "TP 005/2012".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Eric Rodrigo Peltanen - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 63/2010, Data: 11/06/2012; Contratado: Planet Engenharia e Serviços Elétricos Ltda. Objeto: Supressão: Valor: R. 135,15 (Oito Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos)

Asplemat/DO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT RETIFICA a matéria encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado em 06/06/2012, referente ao aviso de Licitação Pregão Presencial 18/2012. ONDE SE LÊ: Pregão Presencial 18/2012; LEIA-SE: Tomada de Preços 05/2012; ONDE SE LÊ: Abertura 20/06/2012; LEIA-SE: Abertura 27/06/2012; Canarana-MT, 11 de junho de 2012.

Sandra Maria dos Santos - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2012

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada a Rua Tiradentes, 166 - Centro, através do senhor Denival Paes Moraes, presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 002/2012 que tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR DE ÁGUA FRIA E JOÃO CARRO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** do tipo menor preço por lote, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, para o Lote 01 com o valor total de R\$ 142.116,66 (cento e quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e para o Lote 02 com o valor total de R\$ 124.863,70 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) Chapada dos Guimarães/MT, 11 de junho de 2012.

Denival Paes Moraes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, da Tomada de Preços nº 009/2012 com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações Cláudia/MT, 11 de Junho de 2012

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal.
Valmir Jose Faria Da Silva - Presidente C.P.L.

Asplemat/DO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Presidente da C.P.L. torna público que fica prorrogado o prazo de abertura da referida licitação para o dia 27 de Junho de 2012, às 8:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250 Cláudia/MT, 11 de Junho de 2012.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal
Valmir José Faria da Silva - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

Nº 064/2012

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**



Carta-Convite nº 4/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. CONTRATADA: M. DO S. COELHO E SILVA - ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente, com Recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do FNDE, para utilização nas Unidades Escolares: São Luis Gonzaga, Bandeirantes, Coelho Neto, Crisio Rey, Flor do Campo, Fonte Viva, Francisco Borges Meneses, Francisco Cardoso da Silva, Frei Galvão, Irany Quiciró, Jarbas Passarinho, João Francisco de Carvalho, Maria José Marinho, Mario Andrazza, Ney Braga, Oswaldo Arruda, Paulo Freire, Primavera, Santa Rita, São Vicente de Paulo, Silvino Costa Fumciro, Sebastião Archer, Rui Barbosa e Chico Mendes. VALOR: Lote I R\$ 5.505,95 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e novecentos e trinta reais), Lote II R\$ 1.293,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais), Lote III R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), Lote IV R\$ 857,95 (oitocentos e cinquenta e sete reais e novecentos e cinco centavos), Lote V R\$ 1.163,75 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), Lote VI R\$ 814,15 (oitocentos e quatorze reais e quinze centavos), Lote VII R\$ 944,95 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Lote VIII R\$ 901,55 (novecentos e um real e cinquenta e cinco centavos), Lote IX R\$ 1.598,55 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), Lote X R\$ 1.119,00 (um mil, cento e dezasseis reais), Lote XI R\$ 1.683,35 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), Lote XII R\$ 944,95 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Lote XIII R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais), Lote XIV R\$ 1.938,75 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lote XV R\$ 1.733,45 (um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), Lote XVI R\$ 1.380,05 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), Lote XVII R\$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais), Lote XVIII R\$ 857,95 (oitocentos e cinquenta e sete reais e novecentos e cinco centavos), Lote XIX R\$ 684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote XX R\$ 2.116,20 (dois mil, cento e dezasseis reais e vinte centavos), Lote XXI R\$ 1.163,75 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), Lote XXII R\$ 1.804,65 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Lote XXIII R\$ 1.119,00 (um mil, cento e dezasseis reais) e Lote XXIV R\$ 1.683,35 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: R.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2012. M. DO S. COELHO E SILVA - ME e JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA - Prefeito Municipal.

DESPACHOS DO PREFEITO
Em 1º de junho de 2012

A Tomada de Preços nº 25/2012 de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para construção de bueiros e pontes nas estradas vicinais no Município de São Raimundo das Mangabeiras, conforme Convênio nº 7541452/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, adjudico à empresa POLI CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ/MF nº. 08.928.658/0001-70), vencedora desse certame nos termos da Ata de Resultado de Julgamento.

Em 6 de junho de 2012

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Tomada de Preços nº 25/2012, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43 inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa: POLI CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ/MF nº. 08.928.658/0001-70), para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na data de 27 de junho de 2012, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT, devidamente autorizada, no modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para obra de Construção de Mini-Indústria de Laticínios, no Distrito de Capão Verde, para apoiar e organizar a cadeia produtiva do leite dos produtores rurais dos Assentamentos do Município de Alto Paraguai/MT, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial a do Convênio 736991/2010-MI, o artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/brasil/2012/06/12/00032012061200177>

modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal nº 9.648, de 28 de maio de 1998, e na informações necessárias a participação do certame poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, das 7:00 horas da manhã até às 13:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$100,00 (cem reais), pagável em DARF retirado no Departamento de Tributos Municipal, sito à Rua Tiradentes nº40, Centro, Alto Paraguai-MT, telefone(65)3396-1468/1563.

Alto Paraguai-MT, 7 de junho de 2012
VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRENCIA Nº 8/2012

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Concorrência Pública Nº 08/2012, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol - Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme contrato nº. 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis - MT, CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 902.014,26 (novecentos e dois mil e quatorze reais e vinte e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 012/2012, destinada a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução DAS OBRAS de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº. 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA, teve como vencedora a empresa: TERRAVAN CONSTRUCOES LTDA com o valor total de R\$ 894.683,23 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2012.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT retifica a matéria encaminhada para publicação no dia 06/06/2012 no Diário Oficial da União Nº 110 página 257 publicada na sexta-feira, 08 de junho de 2012, referente ao Aviso de Licitação Pregão Presencial 18/2012, onde se lê: Pregão Presencial 18/2012, leia-se: Tomada de Preços 05/2012; onde se lê: Abertura 20/06/2012, leia-se: Abertura 27/06/2012.

Canarana-MT, 11 de junho de 2012
SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda -MT, em 06 de junho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de junho de 2012 às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), a Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº.034/2012, cujo Objeto é: "Estruturação do Sistema de Comercialização Solidária em Carlinda -MT (Aquisição de equipamentos e veículos para desenvolvimento agrário)". As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidas na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 Carlinda MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeitura@carlinda.mt.gov.br ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda -MT, em 06 de junho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de junho de 2012 às 14:00min (quatorze horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº.035/2012, cujo Objeto é: "Aquisição de uma Patrulha Mecanizada Agrícola". As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro,

CEP:78.587-000 Carlinda MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeitura@carlinda.mt.gov.br ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA - MT, 6 de junho de 2012
ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 64/2012, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO A RESERVA AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDIGENA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONFORME CONVÊNIO Nº 703003/2010/FNDE, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 22/06/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 11 de junho de 2012.
MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2012

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, João Alfredo da Silva Borges, torna público aos interessados que prorrogará por mais 03 (três) dias úteis a TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 6/2012, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra para Recuperação de 61,54 km de Estradas Vicinais no P.A. Noroeste, atendendo ao Convênio CRT/MT nº 026/2010, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias, cuja abertura prevista para às 10:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 11/06/2012, fica prorrogada para às 11:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 14/06/2012, considerando que houve falta técnica, impossibilitando a execução do sistema que processa os procedimentos licitatórios. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de Licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 11 de junho de 2012.
JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO Nº 5977/2012 - Processo Administrativo Nº PG825659-0/2012 - Origem de Licitação: Pregão Presencial nº 061/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - Contratado: Martins Construções Ltda - OBJETO: Construção de empresa especializada para a execução de serviços de construção de Escolas, no âmbito do Programa Nacional de Recrutamento e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil -PROINFANCIA. Creche tipo "B e C", com vistas a dar cumprimento a estabelecido do Termo de Compromisso, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE e o Município de Cuiabá, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão a ser executadas em cada uma das 12(doz) unidades escolares a serem construídas, sob forma de empreitada global por lote de acordo com elemento técnicos, referente Lote 001 - Valor Contrato: R\$ 1.423.950,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

Espécie: CONTRATO Nº 5976/2012 - Processo Administrativo Nº PG825659-0/2012 - Origem de Licitação: Pregão Presencial nº 061/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - Contratado: S.O.S. Construtora Ltda - OBJETO: Construção de empresa especializada para a execução de serviços de construção de Escolas, no âmbito do Programa Nacional de Recrutamento e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil -PROINFANCIA. Creche tipo "B e C", com vistas a dar cumprimento a estabelecido do Termo de Compromisso, firmado entre o Município de Cuiabá, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão a ser executadas em cada uma das 12(doz) unidades escolares a serem construídas, sob forma de empreitada global por lote de acordo com elemento técnicos, referente Lote 002 - Valor Contrato: R\$ 1.431.700,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 DE 21 DE MAIO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, c:
CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 9408, de 04 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor o Comitê do Programa Bolsa Família, para o biênio 2011/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR - Professor com Magistério

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANE VILELA GAIVA - Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.05..2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D616163C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 DE 22 DE MAIO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:
CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10199, de 15 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0B1A89CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 DE 23 DE MAIO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10202, de 15 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C4B7CD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MAIO/2012**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de MAIO/2012.
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 18 de junho de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:2F387991

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2012**

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de preço n.º 012/2012 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2012

tendo como objeto "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro Jardim Olenka conforme contrato de repasse nº 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA", Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Data do início: 20 de Junho de 2012
 Data do término: 20 de Agosto de 2012

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de Junho de 2012

ANTONIO CESAR LIMA VIANA
 Agente Fiscalizador da Obra e do Contrato
 Engenheiro Civil - CREA 2001006209

JOSÉ CARLOS DE MUSIS
 Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
 Código Identificador:542D08D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO ADRIANO KERN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

JOSÉ NEY LAZARINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

LUIZ AMÉRICO RODRIGUES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

LÉLIO APARECIDO FURINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Jeane Antonia Abade
 Código Identificador:EFA45173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM

ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 57 - Lote 03 - Jupiara	DIVIAN ROSA DA SILVA ARAGÃO
Quadra 57 - Lote 09 - Jupiara	EDE JOSÉ CABRAL

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Jeane Antonia Abade
 Código Identificador:EE601187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 31 - Lote 12 - São Lourenço	MAURICIO DA SILVA MURTA
Quadra M - Lote 02 - Bom Clima	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA
Quadra B - Lote 01 - Bom Clima	JOVINO MARQUES FERREIRA
Quadra J - Lote 01-A - Bordas do Lago	JARBAS FONSECA DOS REIS
Quadra I - Lote 01-A - Bordas do Lago	LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES
Quadra 21 - Lote 25 - São Lourenço	VALTENIR LIMA DOS SANTOS
Quadra 27 - Lote 12 - São Lourenço	JESIEL DA CONCEIÇÃO
Quadra 07 - Lote 21 - Eckert	GEORGI KUZNETSOV
Quadra 51 - Lote 1 e 2 - Campo Real	CEZAR MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Quadra A - Lote 06 e 07 - Jd. Campo Verde II	EUIASCO SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Jeane Antonia Abade
 Código Identificador:0486E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Verde, vem através deste, convocar as pessoas abaixo relacionadas à comparecerem num prazo de 15 dias no Departamento de Recursos Humanos sito à Praça dos 3 Poderes nº 03 para tratar de assuntos de seu interesse.

Luciene dos Santos Oliveira
Nilson de Oliveira Costa
Orpiltiano Telles dos Santos
Silvia Cristina de Almeida

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
 Código Identificador:3E47F7E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2012.

Lei Municipal nº 1025/2012.
 De 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre alteração no Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação: